

**MENSAGEM**

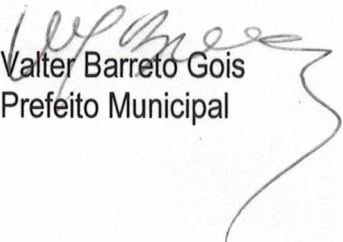
**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Dada a necessidade de inserirmos nosso Município dentro de um contexto de desenvolvimento sustentável, sem agressões ao meio ambiente e à natureza, estamos encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei, o qual cremos, é o primeiro e decisivo passo para essa jornada, que alvo muitas discussões e trabalho.

Porém, temos certeza que os frutos desempenhados através do Projeto, SANTA ROSA, POR UM FUTURO MELHOR, serão colhidos, talvez, não por nós, mas com certeza por nossos filhos.

Certos da aprovação desse projeto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Valter Barreto Gois  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**PEDRO MARCONDY ANJOS FONTES**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Santa Rosa de Lima - SE



**PROJETO DE LEI  
DE 23 DE MAIO DE 2002**



*Cria, no âmbito do Município de Santa Rosa de Lima, o Projeto SANTA ROSA, POR UM FUTURO MELHOR, com a finalidade de implementar no Município as ações preconizadas da Agenda 21 Local.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Santa Rosa de Lima, o Projeto **SANTA ROSA, POR UM FUTURO MELHOR**, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico-ambiental participativo.

Art. 2º Para a execução Projeto **SANTA ROSA, POR UM FUTURO MELHOR**, o Poder Executivo instituirá a **Comissão Pró Desenvolvimento Sustentável**, através de Decreto, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º A **Comissão Pró Desenvolvimento Sustentável**, será constituído por representantes do setor público, setor produtivo e setor comunitário.

§ 2º As atividades dos componentes da **Comissão Pró Desenvolvimento Sustentável** serão exercidas a título gratuito.

§ 3º São atribuições da **Comissão Pró Desenvolvimento Sustentável**:

- I – propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;
- II – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;
- III – harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;
- IV – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

V – fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;

VI – encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;

VII – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º Os recursos necessários para o Projeto **SANTA ROSA, POR UM FUTURO MELHOR**, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da **Comissão Pró Desenvolvimento Sustentável**, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Lima/SE, 23 de maio de 2002.

  
Valter Barreto Gois  
Prefeito Municipal

